



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

[gabinete@dslourenco.com.br](mailto:gabinete@dslourenco.com.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

### **DECRETO N.º 028/2020**

**EMENTA:** *"Dispõe sobre mais medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus (COVID-19), sem prejuízo as medidas já estabelecidas nos Decretos Municipais de n.º 025, 026 e 027 e dá outras providências.."*

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais de n.ºs 4593-R, 4597-R, 4599-R, 4600-R, 4601-R, 4604-R do ano de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelecem medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais de n.ºs 025, 026 e 027 do ano de 2020, que decretam o estado de emergência em saúde pública no Município de Divino de São Lourenço e estabelecem medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do COVID-19 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as deliberações do Comitê Sanitário de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19, formado a partir do Decreto Municipal de n.º 025/2020.



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

[gabinete@dslourenco.com.br](mailto:gabinete@dslourenco.com.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam definidas neste Decreto medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), com caráter complementar a outras ações já constantes nos Decretos Municipais nºs 025, 026 e 27 de 2020, e Decretos Estaduais nºs 4593-R, 4597-R, 4599-R, 4600-R, 4601-R e 4604-R do ano de 2020, e em atos normativos editados previamente no âmbito do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º.** Ficam incluídos nas restrições, no âmbito do Município de Divino de São Lourenço, devendo adotar providências necessárias para prevenir a disseminação do Coronavírus-COVID-19:

**I.** Supermercados, mercearias, postos de combustíveis, padarias, farmácias, açougues, distribuidora de água e gás, borracharia, loja de cuidados de animais, atacadistas, loja insumos agrícola;

**Parágrafo único:** Os estabelecimentos deverão organizar a entrada dos consumidores de acordo com o espaço físico, para não haver aglomeração.

**Art. 3º.** Fica incluído no artigo 3º do Decreto Municipal 026/2020:

**VII.** Lactantes.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, em 23 de março de 2020.

**ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal  
aos vinte três dias do mês de março do ano de  
dois mil e vinte (20/03/2020).*

*André Chambella Silva Lopes*  
*Procurador do Município*